

16 – TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) PRV Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Bias Fortes/MG, PA nº 465/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/05/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

30 1641872 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- (LAT) Licença de Operação: 1)Viena Fazendas Reunidas Ltda. / Fazenda Nova Esperança II, Produção de carvãovegetal oriunda de floresta plantada, Montes Claros e Coração de Jesus/MG. PA/ nº6269/2021. Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

30 1641480 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Município de Campo Belo, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Campo Belo/MG, PA SLA nº 1876/2022, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Olaria WS Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Campo Belo/MG, Processo nº 2077/2022; 2) Posto Maloca Eireli, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Olímpio Noronha/MG, Processo nº 2086/2022; 3) Beatriz Rezende Geraldo, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Lavras/MG, Processo nº 2055/2022; 4) Luz Artefatos de Alumínio Ltda., Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 2065/2022; 5) Cerâmica Nossa Senhora de Fátima Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Cabo Verde/MG, Processo nº 2111/2022; 6) Dois Irmãos Combustíveis e Lubrificantes 491 Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Areado/MG, Processo nº 2110/2022; 7) Cos Ambiental Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, São Lourenço/MG, Processo nº 2109/2022; 8) Município de Guaraniésia, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Guaraniésia/MG, Processo nº 2108/2022; 9) Cerâmica Nossa Senhora de Fatima Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cabo Verde/MG, Processo nº 2124/2022; 10) Camil Alimentos S.A., Torrefação e moagem de grãos, Varginha/MG, Processo nº 2123/2022; 11) Plantminas Compostagem Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Claraval/MG, Processo nº 2121/2022; 12) R2M do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda., Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 2117/2022.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineradora São Jerônimo Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, São João del Rei/MG, Processo nº 1968/2022, Classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

30 1641988 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Cleiton Alves Coelho - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Araguari/MG, PA nº1610/2022, Classe 3.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2)Diovani Noronha de Faria/ Fazenda Pedreiro - ANM 830.391/2015, 830.392/2015, 830.393/2015, 830.964/2015, 830.965/2015, 830.966/2015 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Abadia dos Dourados/MG, PA nº1830/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) Adamas - Mineração e Comercio de Minérios Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Frutal/MG, PA nº1647/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1642083 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) SESAM - Serviço de Saneamento Ambiental Estação de Tratamento de Esgoto - Várzea das Flores, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Carmópolis de Minas/MG, Processo nº 2106/2022, Classe 2.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS RAS: 1) Prefeitura Municipal de Iguatama / Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Iguatama/MG, Processo nº 5520/2021, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI): Prefeitura Municipal de Luz – Barragem do Córrego da Velha; Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização – Luz/MG. PA/COPAM/Nº 00380/2019/001/2019. Classe 4. Motivo: não apresentação das informações complementares requeridas pelo Órgão ambiental. Autorização para Intervenção Ambiental processo de AIA (APEF) n. 005356/2019, cujo objeto é a regularização das intervenções e supressão de vegetação nativa para fins de implantação do barramento. Motivo: ato autorizatório vinculado.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1)D'Plaka Indústria de Calçados LTDA,Confeção de calçados de couro, Perdigoão - MG, Processo nº 2042/2022, com validade até 20/05/2032. 2) Cleuton Leão Andrade, Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Piumhi-MG, Processo nº 2027/2022, com validade até 20/05/2032. 3) Achei Indústria de Móveis Ltda, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, Divinópolis-MG, Processo nº 2027/2022, com validade até 20/05/2032. 4) Empresa Braulino F Oliveira Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divinópolis-MG, Processo nº 2034/2022, com validade até 20/05/2032. 5) Trevisan Logística Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Formiga-MG, Processo nº 2075/2022, com validade até 24/05/2032.

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

30 1641520 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) S.A Usina Corupie Açúcar e Alcool/ Fazenda Pão de Açúcar- Mat. 36.327 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Carneirinho/MG - PA nº2135/2022, Classe 2. 2) Vaciliano Furlanetto/ Fazenda Duas Barras, lugar denominado “Fazenda Antagordense”- Mat. 45.525 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Romaria/ MG - PA nº 2131/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1642046 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Mineração Maroto Diamantina Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, PA nº 2140/2022, Classe 2.

(a) Cândida Cristina Barros de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

30 1642057 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1)Adamas - Mineração e Comercio de Minérios Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, - Frutal/MG, PA nº1647/2022, Classe 3.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1642084 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Solar Barra I S.A., Usina solar fotovoltaica, Grão Mogol e Francisco Sá/MG, PA/nº 1185/2022, Classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

30 1641589 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *BIOACQUA - Aquicultura Sustentável Ltda., - Aquicultura em tanque-rede e Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, - Araxá/MG, PA/SLA nº 2122/2022, Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro. (Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 01, de 10 de fevereiro de 2021).

30 1641656 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.712, DE 30 DE MAIO DE 2022. Altera a Deliberação nº 1.562, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA: Art. 1º – Os itens I, 2 e 3 da alínea “c” do inciso I, e o item 3 da alínea “a” do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.562, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...) I – (...) C – (...) 1 – Titular: Meire Aparecida Godoy Gomide 2 – 1º Suplente: Alessandra Maria Silva do Nascimento Botelho 3 – 2º Suplente: Fátima Adrienne de Macedo Soares (...) II – (...) a) – (...) 3 – 2º Suplente: Lidiane Carvalho de Campos”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 30 de maio de 2022. VALÉRIA CRISTINA REZENDE

30 1642062 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.713, DE 30 DE MAIO DE 2022. Altera a Deliberação Copam nº 1.546, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021;

DELIBERA: Art. 1º – O item I da alínea “e” do inciso II do artigo 1º, da Deliberação Copam nº 1.546, de 28 de fevereiro de 2020, passaa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...) II – (...) e) (...) 1 – Titular: A indicar”. Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 30 de maio de 2022. VALÉRIA CRISTINA REZENDE

30 1642081 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as prorrogações das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: *Interfast Transporte, Logística e Armazenamento LTDA. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. - Uberlândia/MG. - PA SLA nº 711/2021. - Classe 3. Decisão: Deferido a exclusão da condicionante nº 01 (Anexo II) do Parecer Único nº 25730184 (SEI).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641925 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a prorrogação da condicionante do processo abaixo identificados: 1) Licença Ambiental Concomitante - LAC2: *Canápolis Açúcar e Etanol S.A. - Fabricação de açúcar e destilação de álcool, Compostagem de resíduos industriais e Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustivel não fóssil. - Canápolis/MG. - PA COPAM nº 20065/2018/003/2019. - Classe 5. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 10 (condicionantes), segundo Parecer Único nº 654846/2019 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641944 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público a invalidação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Prefeitura Municipal de Ubã, Aterro Sanitário, Inclusive Aterro Sanitário De Pequeno Porte - ASPP, Ubã/MG, PA nº 22626/2017/002/2018. Motivo: erro de caracterização do empreendimento.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

30 1641474 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as prorrogações das condicionantes dos processos abaixo identificados: 1) Licença Ambiental de Operação Corretiva - LOC: *Duratex Florestal LTDA/Fazenda Nova Ponte. - Silvicultura e Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM nº 12292/2014/001/2014. - Classe 5. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 04 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 0703619/2019 (SIAM). *Duratex Florestal LTDA/Fazenda Santana. - Silvicultura. - Nova Ponte/MG. - PA COPAM nº 637/2005/002/2014. - Classe 1. Decisão: Aprovada prorrogação do itens nº. 07 e 08 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 0782023/2019 (SIAM). *S.A Usina Corupie Açúcar e Alcool/Filial Campo Florido. - Fabricação de açúcar e destilação de álcool e Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustivel não fóssil com capacidade instalada de 30 MW. - Campo Florido/MG. - PA COPAM nº 00178/2000/012/2019. - Classe 6. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 02 do Anexo II (condicionantes), segundo Parecer único n.º 0538800/2021 (SIAM). *Juarez Moraes Billg/Fazenda da Barra e Pouso Frio. - Horticultura (alho, cenoura e cebola) em uma área de 101,00 hectares, Bovinocultura de leite com um plantel de 500 cabeças, Culturas anuais, excluindo a olericultura em uma área de 260,00 hectares, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida com área de 18,4 hectares e Ponto de abastecimento de combustivel com capacidade de armazenamento de 6,0 m³. - Santa Juliana/MG. - PA COPAM nº 20647/2009/001/2015. - Classe 3. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 02 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 0046254/2020 (SIAM).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641921 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação*(1).

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

1)*Licença de Operação Corretiva (LAC 1): 1)Agro Pecuaria e Florestal Nova Era Ltda - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Brasilândia de Minas/ MG - Processo: 2130/2022 - Classe 4.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Altino Guimaraes Neto/Fazenda Tamboril - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Lagoa Grande/MG. Processo: 2026/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): Luiz Roberto de Oliveira Fernandes/Fazenda Catingueiro e Cedro e Cachoeira, lugar denominado “ITAPU” - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unai/MG. - PA/Nº 1871/2022 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

30 1641963 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a prorrogação da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licença Ambiental Concomitante - LAC2: *Carlos Eduardo Salim Hadad/Fazenda São Judas Tadeu. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. - Sacramento/MG. - PA SLA nº 5782/2021. - Classe 4. Decisão: Aprovada prorrogação do item nº. 05 do Anexo I (condicionantes), segundo Parecer Único nº 42577790 (SEI).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1641386 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença de Operação Corretiva: 1) Frigo Ita Comércio Ltda. ME, abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equínos, bubalinos, muare, etc., Itabirito/MG, PA/Nº 25798/2012/001/2012, classe 5. Motivo: perda do objeto. *Licença Previa concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Cosimat Siderúrgica de Matozinhos Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Matozinhos/MG, Processo nº 6131/2021, classe 4. Motivo: por não se enquadrar a atividade objeto do processo como passível de

MINAS GERAIS

licenciamento. *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Dalmo Geraldo de Oliveira, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; suinocultura, Crucilândia/MG, Processo nº 6210/2021, classe 2. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo. 2) Obras emergenciais para descaracterização da barragem B3 e B4/Vale S.A., disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro e minério de manganês), Nova Lima/MG, Processo nº 5020/2021, ANM/Nº 7855/1957; 839/1966 e 930.787/1988, classe 3. Motivo: ausência de resposta satisfatória ao pedido de informações complementares. 3) Rocha 040 Mineração Ltda., extração de rocha para produção de britas; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (gnaisse), Cristiano Ottoni/MG, Processo nº 6308/2021, ANM/ Nº 831.871/1988, classe 3. Motivo: ausência de resposta satisfatória ao pedido de informações complementares. 4) Mineracan Comercial Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Itatiaiuçu/MG, Processo nº 5436/2021, classe 2. Motivo: ausência de atendimento a informação complementar.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 11/05/2021 - pág.13) O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: Onde se lê:

“1) Mineração Gute Sicht Ltda. (Mina Boa Vista), estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios; lavra a céu aberto - minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro), Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021, DNPM/Nº 832156/2005. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 07/05/2021. (...)”

Leia-se:

“1) Mineração Gute Sicht Ltda. (Mina Boa Vista), estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios; lavra a céu aberto - minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro), Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021, DNPM/Nº 832156/2005. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 07/05/2021. (...)”

* as demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 11/05/2022 - pág.10) O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: Onde se lê:

“1) Mineração Gute Schit Ltda. (Mina Boa Vista), lavra a céu aberto - minério de ferro (minério de ferro), Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021, DNPM/Nº 832156/2005. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 06/05/2022. (...)”

Leia-se:

“1) Mineração Gute Sicht Ltda. (Mina Boa Vista), lavra a céu aberto - minério de ferro (minério de ferro), Sabará e Belo Horizonte/MG, Processo nº 1650/2021, DNPM/Nº 832156/2005. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 06/05/2022. (...)”

* as demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

*Licença Ambiental Simplificada (LASRAS): 1) João Alves da Silva, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, ANM/Nº 832.440/2015, Paraopeba/MG, Processo nº 5180/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. 2) Alexandre Gontijo Gonzaga, avicultura, Jequitibá/MG, Processo nº 6455/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. 3) KLMB Minerais - Ketel Jing Minerais do Brasil Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Itabirito/MG, Processo nº 5584/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. 4) Prefeitura Municipal de Nova Lima/Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Barragens ou bacias de amortecimento de cheias, Nova Lima/ MG, PA/Nº 10506/2018/001/2019, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2032. *Renovação de Licença de Operação: 1) Mineração de Manganês Nogueira Duarte Ltda., lavra a céu aberto - minério de ferro; lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro e unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco, ANM/Nº 831.492/1984, Belo Vale/ MG, PA/Nº 00328/1995/008/2019, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/05/2028.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Ambiental Simplificada (LASRAS): 1) Alda Empreiteira Ltda., aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação e Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Vespasiano/MG, Processo nº 6300/2021, Classe 2. Motivo: com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e nos autos do processo, em função da não apresentação de autorização para intervenção ambiental ocorrida no empreendimento e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017. 2) Ardósia Universal Ltda., lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, ANM/Nº 830.902/2016, Paraopeba/MG, Processo nº 6245/2021, Classe 3. Motivo: com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando a não apresentação de documento autorizativo para intervenção em APP, considerando que a fonte de água informada não supre toda a necessidade hídrica do empreendimento, e considerando o disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017. 3) Jacinto Junior Barbosa Saraiva, lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM/ Nº 830.609/2014, Mariana/MG e Acaíaca/MG, Processo nº 6302/2021, Classe 2. Motivo: com fundamento nas informações constantes do RAS e em seus anexos, bem como nas respostas apresentadas em função de pedido de IC, considerando que não foi constatada autorização para intervenção ambiental nas áreas mencionadas neste parecer e considerando o artigo 15 da DN Copam 217/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0057269/2021-90

PARECER SIAM N.º 0192918/202

Alteração de prazo do automonitoramento anexo II do parecer único n.º 0538800/2021, item 2.2 (Emissões atmosféricas- fonte fixa).

INDEXADO AO PROCESSO:	P.A n.º	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00178/200/012/2019	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL -FILIAL CAMPO FLORIDO	CNPJ: 12.229.415/0014-35
EMPREENHIMENTO:	S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL – FILIAL CAMPO FLORIDO	
MUNICÍPIO:	CAMPO FLORIDO	ZONA: RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y -19° 27' 16,3"	LONG/X 47° 29' 0,92"
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
D-01-08-02	Fabricação de açúcar e destilação de álcool (22.500 toneladas/dia)	06
E-02-02-02	Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustível não fóssil com capacidade instalada de 30 MW	03

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza	1.496.280-7
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7
Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste parecer é subsidiar a decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro (SUPRAM TM), na figura de sua Superintendente, quanto ao pedido de alteração no período para realização do Programa de Monitoramento de Efluentes Atmosféricas

em fontes fixas, referente à condicionante n.º 08, item 2.2 do anexo II do processo de licenciamento ambiental n.º 00178/2000/012/2019, do parecer único n.º 0538800/2021.

2. DO PEDIDO

O empreendedor solicitou em 24/02/2022, através do requerimento objeto do Processo SEI nº. **1370.01.0057269/2021-90**, a ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE MONITORAMENTO DO 2º SEMESTRE, DE **OUTUBRO PARA O MÊS DE SETEMBRO** E PERMANECENDO O MONITORAMENTO NO MÊS DE MAIO. O parecer único n.º 0538800/2021 no anexo II do programa de automonitoramento item 2.2 – Fontes Fixas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Material particulado e NO _x	Semestralmente, sendo: 01 análise no mês de maio do ano vigente e 01 análise no mês de outubro do ano vigente.

3. DA ANÁLISE

Conforme artigo 29 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, no caso de fato superveniente ou impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor pode requerer a exclusão da medida, a prorrogação de prazo para seu cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído, com a justificativa e a comprovação da impossibilidade do cumprimento, no prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Assevera o empreendedor que a condicionante n.º 08, Anexo II, item 2.2 da Revalidação da licença de operação n.º 095/2021, que a alteração requerida temo o objetivo de facilitar a logística de amostragens da empresa e, ainda, não onerar os custos com deslocamento de terceiros, visto que o contrato com a empresa contrata para amostragem e análise foi baseado nas frequências da condicionantes da licença anterior e licenças atuais das outras unidades da Coruripe.

Ressalta-se que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente em 24/02/2022, obedecendo o regramento ambiental, denotando-se, da justificativa apresentada, verossimilhança na alegação perpetrada pelo empreendedor, acompanhado do recolhimento da taxa respectiva, conforme comprovante acostado ao sistema.

Nesse sentido, não há impedimento legal ou ambiental para que seja alterado a frequência do mês de outubro para o mês de setembro, restando-se inalterado o teor e prazo das demais condicionantes impostas anteriormente.

4. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido que fora feito, solicitado por meio do Processo SEI nº. 1370.01.0057269/2021-90, formalizado em 24/02/2022 que versa sobre alteração do período de monitoramento do 2º semestre, modificando de mês de Outubro para o mês de Setembro, e permanecendo o monitoramento do mês de Maio, conforme constante no parecer único n.º 0538800/2021 que se refere ao do processo de licenciamento ambiental n.º 00178/2000/012/2019, e em consonância com o apresentado em termos que atende aos requisitos constante dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, e com base nas discussões acima, sugerimos **o deferimento da alteração do monitoramento do mês de outubro para o mês de setembro da condicionante n.º 08, item 2.2 do Anexo II (parecer único n.º 0538800/2021. As demais condicionantes, prazos e programas de automonitoramento exigidos nos anexos I e II da Revalidação da LO n.º 095/2021, permanecem inalterados.**

2.2 FONTES FIXAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Material particulado e NO _x	Semestralmente, sendo: 01 análise no mês de maio do ano vigente 01 análise no mês de setembro do ano vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 09/05/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 09/05/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46216007** e o código CRC **FA2361EC**.

Campo Florido, 24 de fevereiro de 2022.

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – TMAP

At.: Sra. Kamila Borges Alves – SUPERINTENDENTE REGIONAL

**REF.: PROCESSO Nº 00178/2000/012/2019 – S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL FILIAL CAMPO FLORIDO /
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DO AUTOMONITORAMENTO.**

Senhora Superintendente,

Vimos, por meio deste, solicitar alteração no período para realização do Programa de Monitoramento de Efluentes Atmosféricas em fontes fixas, referente à condicionante nº 08, item 2.2 do Anexo II do processo e empreendimento supracitado. Foi solicitado na condicionante da Renovação da Licença de Operação um monitoramento no mês de maio e outro em outubro do ano vigente, porém, solicitamos, se possível, a alteração do período de monitoramento do 2º semestre, de outubro para o mês de setembro e permanecendo o monitoramento no mês de maio, conforme descrito na condicionante. A alteração requerida tem o objetivo de facilitar a logística de amostragens da empresa e, ainda, não onerar os custos com deslocamento de terceiros, visto que o contrato com a empresa contratada para amostragem e análise foi baseado nas frequências das condicionantes da licença anterior e licenças atuais das outras Unidades da Coruripe, sendo anualmente nos meses de maio e setembro. Além disso, o mês de outubro é habitualmente um período muito chuvoso na região, o que dificulta muito a realização das amostragens nas caldeiras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



ARISTOCLIDES CANÇADO COSTA
COORDENADOR DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL
USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL